



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL . 1230/2015

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: ADEMIR DE SÁ DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, portador do CPF nº.043.308.751-01, residente e domiciliado neste município na Rua Antônio Thomaz de Paiva, S/n nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano n.º 4-A pertencente a Quadra 99**, com área medindo 25,50 m x 25,00 m, totalizando 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros de metros quadrados), com as seguintes confrontações SUL; medindo 12,50 m, confrontando com a RUA Antônio Batista de Alcântara, **NORTE**: medindo 25,00 m, confrontando com parte a fração desmembrada sendo lote n.º 4 -B, pertencente à quadra 99, **LESTE** medindo 25 m, confrontando agora com fração desmembrada, sendo parte de terreno lote 05, pertencente à quadra 99 e, **OESTE** medindo 50,00m, confrontando agora com a fração desmembrada sendo lote de terreno n.º 3-A, pertencente à quadra 99, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins específico deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 14 de dezembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal